



PROJETO DE LEI Nº 1.011, DE 2020

Modifica a Lei nº 6259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus

EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua onde couber no art. 3º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 2020, com redação dada pelo art. 1º do presente Projeto de Lei, o seguinte parágrafo:

“Art.3º.....

.....

§ _____º Devem ser incluídos nos grupos prioritários para a vacinação contra a Covid 19 **as pessoas portadoras de doenças raras.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com quadros crônicos e multissistêmicos, os raros fazem parte do grupo de risco para complicações em caso de infecção pela Covid-19, assim como idosos, indivíduos com doenças crônicas e outras comorbidades e por terem uma rotina de frequentar hospitais constantemente o grau de exposição deles acaba sendo maior. Com isso, o governo deve





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Marcelo Aro - PP/MG

garantir a prioridade na vacinação e, também, as condições necessárias para que estas pessoas sejam vacinadas.

Sala das sessões, em de de 2021

MARCELO ARO
Deputado Federal – PP/MG

Documento eletrônico assinado por Marcelo Aro (PP/MG), através do ponto SDR_56236, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Marcelo Aro)

Modifica a Lei nº 6259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

Assinaram eletronicamente o documento CD218363847200, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Aro (PP/MG)
- 2 Dep. Franco Cartafina (PP/MG) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PROS, PTB, PODE, PSC, AVANTE, PATRIOTA